



SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.041/2023
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas: **AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 49.834.027/0001-79, estabelecida na Rua 1º de maio, nº.600, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000; **ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 43.081.244/0001-59, estabelecida na Av. 1º de maio, nº.729, letra A, Centro, Rio Grande/RS, CEP: 96.202-172; **ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 13.014.203/0001-89, estabelecida Av. Vicente Monteggia, nº.975, Porto Alegre/RS, CEP: 91.740-290; **BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ: 22.850.731/0001-69, estabelecida na Av. José Oscar Salazar, nº.1375, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042; **C.K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ: 42.152.392/0001-54, Rua Marechal Floriano, nº.302, Centro, Erechim/RS, CEP: 99.700-236; **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 14.065.989/0001-26, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, 281, Sala 211, Centro, Sapiranga/RS, CEP: 93.804-128; **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ: 37.227.550/0001-58, estabelecida na Rua R-05, Nº.129, quadra R7 lote 07, Goiânia/GO, CEP: 74125-070; **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI**, CNPJ: 23.143.410/0001-97, estabelecida na Rua Bernardo Taveira, nº.111, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP: 96.077-550; **DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070**, CNPJ: 24.462.705/0001-99, estabelecida na Estr. ERS330, Km 26, s/n, Bairro Tronqueiras, Miraguaí/RS, CEP: 98.540-000; **F-COMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 27.991.401/0001-07, estabelecida na Rua Ivan Antônio Cercato, nº.462, Bairro Esplanada, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.095-200; **G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: 01.952.684/0001-94, estabelecido na Rua Jorge Buhr, nº.336, sala 02, box 50, Bairro Água Verde, Jaguará do Sul/SC, CEP: 89.254-440; **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 05.117.514/0001-45, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº.117, Bairro São Jorge, Espumoso/RS, CEP: 99.400-00; **R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS**, CNPJ: 30.981.793/0001-38, estabelecido na Rua João Pereira, nº.1195, pavilh.02, Bairro Mato Alto, Araranguá/SC, CEP: 88.904-150; **ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 07.324.021/0001-01, estabelecida na Rua Antônio José Moraes, nº.500, C01, Centro, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.515-140; **SÓLIDA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 43.358.214/0001-47, Rua Henrique Demathe, nº.512, sala 02, Bairro Nereu Ramos, Jaguará do Sul/SC, CEP: 89.265-583; **TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 30.994.121/0001-67, estabelecida na Av. Major Manoel José Monteiro, nº.175, Bairro Rubem Berta, Porto Alegre/RS, CEP: 90.870-010, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal nº 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:



CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para aquisição de materiais elétricos para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros, conforme especificação abaixo:

AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
14	140	Un	Un	Ducha de no mínimo 6800w/220v - 4T. Marca:Forusi	R\$ 44,55
26	25	Un	Un	Luminária de Led Plafon Quadrada de Embutir. Cor branca frio. Dimensão de 22,5cm x 22,5 cm. Potência: 18W Equivalente a, no mínimo, 180W Incandescente. Profundidade 1,3cm. Material: acrílico e alumínio. Peso aproximado 550g. Eficiência luminosa de aproximadamente 70lm/W. Frequência: 50/60Hz. Ângulo de abertura 120°. Voltagem bivolt automático (110V/220V). Deve ter, no mínimo, 3 anos de garantia total contra defeitos de fábrica ou mau funcionamento. Marca: Maxxy	R\$ 15,05
30	180	Un	Un	Pino macho 2P + T 10ª. Marca: Mectronic	R\$ 3,19
36	506	Un	Un	Tomada Conjunto 10ª. Marca:Pluzie	R\$ 3,35

ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
32	5.495	Un	Un	Ponteira Para Cabo de Rede RJ45. Marca: Allume CAT5	R\$ 0,30

ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	2920	M	M	Cabo flexível 1,5mm azul. Marca:Eletrocon	R\$ 0,66
03	1870	M	M	Cabo flexível 1,5mm vermelho. Marca:Eletrocon	R\$ 0,66
10	405	CJ	CJ	Conjunto plugue macho e fêmea Tomada 2P 10A Marca: Cerge	R\$ 4,00
28	270	Un	Un	Pino de plástico macho 3 vias 10 A Marca: Cerge	R\$ 3,17
29	270	Un	Un	Pino Fêmea 2P + T 10A Marca: Cerge	R\$ 2,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
11	294	Un	Un	Disjuntor 1X40 Marca: Sibratec	R\$ 5,42
31	525	Un	Un	Plafon teto. Marca: Plaslumi	R\$ 2,38

C.K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
17	1915	M	M	Fio Plastichumbo 2 X 4 MM Marca: Controller	R\$ 6,53

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	455	Un	Un	Caixa Sit X RJ45. Marca: Spartc	R\$ 11,08
16	269	Un	Un	Filtro de linha com 5 tomadas bivolt Marca: Naticon	R\$ 17,52
18	2020	M	M	Fio Sólido 6mm Marca: Naticon	R\$ 3,15
19	402	Un	Un	Interruptor duplo Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Simples 10 A 250 V Branco Marca: Ilumi	R\$ 5,31
20	532	Un	Un	Interruptor simples 10A Marca: Ilumi	R\$ 3,35
24	845	Un	Un	Lâmpada Espiral Fluorescente 25W Branca Marca: GLigth	R\$ 9,80
37	510	Un	Un	Tomada sistema X 10A Marca: Cerge	R\$ 4,41

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	295	Un	Un	Capacitor 400V 2 fios. Marca: Sibratec 2UF	R\$ 4,14
08	525	Un	Un	Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P+T 10 A 250 V Branco Marca: Ideale pluzie	R\$ 5,01
09	535	Un	Un	Conjunto 4x2 com 1 Tomada 2P+ T 10 A 250 V Branco. Marca: Ideale pluzie	R\$ 3,17
25	1.245	Un	Un	Lâmpada Fluorescente 40W 220V. Marca: Philips T10	R\$ 5,92
34	382	Un	Un	Soquete para lâmpada E27 Marca: Decorlux MT2313	R\$ 1,67
35	367	Un	Un	Suporte P/ Fluorescente Grande Marca: Enerbrás	R\$ 1,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
22	1290	Un	Un	Lâmpada LED Tubular 18W 120 cm. Marca: MX	R\$ 7,26

DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	2.235	M	M	Cabo flexível 2,5mm Marca: Eletrocon	R\$ 0,83

F-COMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	1605	M	M	Cabo Multiplex 10mm Monofásico Marca: Energy	R\$ 1,75

G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
23	765	Un	Un	Lâmpada Mercúrio 125W. Marca: Ourolux	CANCELADO

INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
15	235	Un	Un	Extensão 2 x 0,75m (3 metros). Marca: Rabicho Plus	R\$ 11,00
27	375	Un	Un	Luminária de sobrepor para lâmpada T8 Marca: Lumanti	R\$ 15,00

R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
21	1255	Un	Un	Lâmpada LED bivolt 9W E27 Marca:MX	R\$ 2,78

ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
33	172	Un	Un	Quadro distribuição, sobrepor, 3/4 disjuntores. Marca: Steck	R\$ 12,20
38	315	Un	Un	Reator Eletrônico 2X40 220V. Marca: SL	R\$ 27,91



SÓLIDA DISTRIBUIDORA LTDA,					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
12	254	Un	Un	Disjuntor Bipolar 25A Trifásico. Marca: Decorlux.	R\$ 18,95
13	244	Un	Un	Disjuntor Bipolar 60A Trifásico Marca: Decorlux.	R\$ 21,20

TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	9200	M	M	Cabo de rede LAN 4 pares CAT 5ERJ45 Marca: Deko	R\$ 1,21

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 051/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

3.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelos fiscais, designados em Portaria Especial, os quais deverão assinar as respectivas Notas Fiscais.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2021, alterada pela IN 2108/2022.

3.6 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).



CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, 475 – Sala 02 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 287 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Bombeiros	RS 030 – nº.560. De acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete	Av. Borges de Medeiros, 456 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

4.2- Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.1 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4- A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Saúde	José Nei Rocha dos Santos
Agricultura e Meio Ambiente	Patrick da Silva Viana
Cultura Turismo e Esportes	Edilene da Rosa Oliveira



Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Alexandra Luckmann Lucena
Corpo de Bombeiros	William Thomas de Oliveira
Administração e Finanças	William Thomas de Oliveira
Educação	Luzardo Muniz Ramos
Obras, Trânsito e Segurança	Maurício Velho de Aguiar
Gabinete do Prefeito	Gabriel Gomes dos Santos
Trabalho e Desenvolvimento Social	Daniele Martins de Castro Otto

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos respectivos fiscais de cada Secretaria requisitante.

5.2 - Responsabilidades do Fornecedor:

- 5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias.
- 5.2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.2.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.11 Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido conforme dispõe item 4.3 desta Ata.
- 5.2.13 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.



CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



l) Na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira